



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1335/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 323/2014.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Bezerra, o qual altera a Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir o evento "Conferência dos Radicais Livres SP", a ser realizado anualmente na sexta-feira, sábado e domingo que antecedem a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo. O substitutivo foi proposto a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proponente do projeto objetiva com a propositura o reconhecimento e oficialização do evento "Movimento Radicais Livres", o qual ocorre na cidade de São Paulo há quatro anos, na sexta-feira, sábado e domingo que antecedem a terça-feira de Carnaval. Segundo a autora, o evento surgiu com o objetivo de conduzir a juventude evangélica a viver os princípios bíblicos, abordando temas como: família, educação, drogas e sociabilidade, de forma a solidificar valores éticos e morais. Tendo em vista o acima exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar. Por isso, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15/10/2014.

Reis - (PT) - Presidente

Edir Sales - (PSD)

Eliseu Gabriel - (PSB) - Relator

Jean Madeira - (PRB)

Ota - (PROS)

Toninho Vespoli - (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/10/2014, p. 135

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).